

# GAZETA MEDICA DA BAHIA

PUBLICAÇÃO MENSAL

Anno XX

MARÇO, 1889

N. 9

## AS AGUAS INGLEZAS

ESBOÇO HISTORICO

(Continuação da pag. 352)

Desde 1756 em diante até a criação da Junta do Proto-Medicato, as questões sobre a *Agua de Inglaterra* não tiveram significação para a classe pharmaceutica.

Mas logo nos primeiros annos da existencia da Junta começa a apparecer uma encruzilhada de successos bem singulares, que se verificaram durante trinta annos com varios episodios, e por tal sorte que é bem difficil pôr ordem á narração dos mais notaveis.

No tempo da Junta quem figurava como principal personagem na preparação da *Agua de Inglaterra* era um certo André Lopes de Castro, sobrinho do dr. Jacob.

Começaram os pharmaceuticos a preparar tambem a sua *Agua de Inglaterra*. Em 1786 João Antonio Pereira de Souza, que tinha o seu estabelecimento em Lisboa á Boa Vista, junto ao palacio de Lobo da Silveira, tira approvação da Junta para uma agua da sua composição. Em 1787 procede do mesmo modo o pharmaceutico de Lisboa, José Cardoso Rodrigues Crespo, que tinha o seu estabelecimento no Rocio de Lisboa, proximo á loja do Nicola.

Em 1794 o pharmaceutico militar José Francisco Borrvalho tambem tira approvação e licença da Junta para a agua feita por elle; e se limita por alguns annos a fazel-a só para o consumo dos hospitaes militares; pelo que recebe louvores e é premiado.

A contar d'este tempo Lopes de Castro sustentou porfiada

lucta contra a Junta e contra os pharmaceuticos; umas vezes figurou como paciente, outras como author.

Por occasião de grave doença d'el-rei D. Pedro III veio a Junta no conhecimento do mau estado da agua por elle vendida, e por varias vezes se lhe apprehendeu na alfandega quina de inferior qualidade, senão pessima, com destino a entrar na composição do medicamento.

A' concorrência que lhe faziam os pharmaceuticos oppoz elle primeiro a publicidade de folhetos e demandas, e mais tarde, quando lhe deram azo, outros meios mais positivos.

Em 1787 publicou as suas « *Direcções para uso da Agua d'Inglaterra, inventada pelo Dr. Jacob de Castro Sarmiento, e hoje preparada n'esta côrte por André Lopes de Castro e approvada pela Real Junta do Proto-Mercato*. Lisboa, na typ. Morazziana.—8.º—1787.

As reimpressões do folheto succedem-se todos os annos; os exemplares dam-se gratuitamente e espalham-se em abundancia por todo o reino. Nos folhetos lêem-se as attestações dos medicos, que abonavam a agua por elle preparada.

Demanda com Pereira de Souza por elle ter posto nas suas garráfas uma marca tão semelhante quanto possivel á sua: desloca-o do fornecimento das armadas, que lhe pertencia como boticario do Conselho Ultramarino. Pereira de Souza vence a demanda, reúne documentos que provam que a sua agua é preferivel á feita por Castro; e consegue que se passê em seu favor o seguinte « *Aviso regio ao Intendente dos Armazens da Guiné e India* ».

« Sua Magestade, informada de que a Agua de Inglaterra de João Antonio Pereira de Souza é muito melhor do que a de André Lopes de Castro, é servida ordenar que V. Senhoria passe as ordens competentes para que se faça o provimento preciso para a Armada Real da Agua de Inglaterra do sobredito João Antonio Pereira de Souza, como até agora se tem praticado. Deos Guarde a V. Senhoria. Palacio de Queluz a

treze de Maio de mil setecentos e noventa e seis.—*Luiz Pinto de Souza.*»

Souza publica o seu « *Directorio para uso da Agua antifebril, vulgarmente chamada de Inglaterra, Lisboa, na typ. de Simão Thadeo Ferreira, 8.º peq.* ».

N'este *Directorio* lêem-se todos os documentos que louvam o seu preparado, a condemnação de Castro, a licença da Junta, e outros. Um dos peritos, que deu a sua opinião a favor de Souza e muito em desabono de Castro, foi o Dr. Manoel Joaquim Henriques de Paiva.

Suscita-se questão sobre se André de Castro tinha effectivamente approvação e licença da Junta. Leva annos e passam-se bem extravagantes incidentes com elle e a Junta; por fim vendo Castro, que os que podiam fazer e vender medicamentos, tiravam licença, deixa-se ir na torrente e obtem em 1798: « *Carta de Licença sem limitação de tempo passada a favor de José Joaquim de Castro, para manipular e vender a Agua de Inglaterra, não obstante não ser pharmaceutico de profissão* ». Não sabemos se a Junta passou esta carta por deliberação propria e exclusivamente sua; ou se foi em obediencia a ordens superiores.

Ao findar do anno de 1798 a Junta publica um edital ácerca de remedios secretos, o qual termina por estas benevolentes expressões: « Protesta a Junta o seu reconhecimento.... a todas as pessoas que lhe fizerem generosa participação do seu segredo....; parecendo ter utilidade incontestavel, depois de repetidas experiencias debaixo da sua immediata inspecção; e sendo a Junta convencida d'esta utilidade indubitavel, porá na Real Presença de Sua Magestade reverentes supplicas para premiar, segundo Sua Real Munificencia, os generosos vassallos, que fizerem sacrificio do seu segredo em bem dos seus semelhantes ».

O tiro era certo, mas não teve alcance.

Tres mezes depois, em março de 1799 publica a mesma Junta um edital, com o significado de *aviso ao publico*, determi-

nando-se n'elle que os pharmaceuticos dêem sempre o vinho de quina composto da Pharmacia Geral, quando por inadvertencia se receite *Agua de Inglaterra*; ao mesmo tempo a Junta determina aos seus commissarios, que apprehendam toda e qualquer *Agua de Inglaterra*, seja de que author fosse.

Estas novas ordens coincidem com a nomeação de novos deputados para a Junta

Visto que ha temporal desfeito, André de Castro, como habil capitão que era, põe-se á capa para deixar passar a borrasca, publicando o seguinte:

*Aviso ao Publico a respeito da Agua de Inglaterra.*  
Lisboa, off. de Simão Thadeo Ferreira, 1799, 8.º peq. N'elle se lêem novos documentos que encarecem o preparado, como são attestados dos lentes da Universidade e de medicos notaveis pela sua posição official ou conceito publico, assim do reino como das conquistas.

Ao mesmo tempo emprega com o auxilio das suas influencias todos os meios de desfazer as determinações da Junta.

Logo no mez seguinte, em Abril a 6, baixa á Junta um aviso regio, em que o Principe Regente manda que, ficando sem effeito o que pertence á *Agua de Inglaterra*, lhe fizesse presente em consulta o que lhe occorresse.

Em Junho, como para dar satisfação á consulta da Junta, sae um decreto incumbindo a esta o encargo do provimento das aguas de Inglaterra para as reaes armadas e dominios ultramarinos, n'estes termos:

« Sendo-me presentes os graves inconvenientes, que se experimentam tanto nas Minhas Armadas Reaes, como nos Meus Dominios Ultramarinos com o uso de certas preparações de quina, a que vulgarmente chamam Aguas de Inglaterra, cujas pertendidas virtudes não são outras que as da Quina que contem, e cujo valor se faz subir de preço, pela estimação que lhes dá uma apparencia de segredo, com que são feitas taes preparações, de que tambem resulta uma inutil despeza aos Meus Vassallos:

«So u Servida Ordenar, que a Junta do Proto-Medicato fique unicamente incumbida de preparar as denominadas Aguas de Inglaterra, que hajam de consumir-se, ou a bordo das Minhas Armadas Reaes, ou que hajam de transportar-se para o consumo dos Meus Dominios Ultramarinos, ficando desde logo prohibido o deixar-se exportar para os mesmos Dominios, ou servir-se a bordo das Embarcações de Guerra da Minha Armada Real de outras quaesquer preparações de Quina denominadas Aguas de Inglaterra, senão as que a Mesma Junta fizer preparar por ora nos Dispensatorios Farmaceuticos dos melhores Boticarios de Lisboa, que escolher, e depois de posto em vigor o laboratorio Chymico e Dispensatorio Farmaceutico do Hospital da Marinha as que no mesmo mandar preparar para os sobreditos fins; mandando em Decreto d'esta mesma data ao Conselho de Fazenda, e á Real Junta da Fazenda da Marinha que assim o façam executar, e ordenando tambem, que a Junta do Proto-Medicato dê logo as providencias necessarias, para que nem na Minha Marinha Real, nem nos meus Dominios Ultramarinos se sinta a menor falta das denominadas Aguas de Inglaterra. A Junta do Proto-Medicato o tenha assim entendido e faça executar. Palacio de Queluz em vinte e quatro de Junho de mil setecentos e noventa e nove.— Com a Rubrica do Principe Nosso Senhor.»

A tempestade passa, e o colosso ostenta-se illeso, apesar dos raios fulminados pela Junta. Sopram ventos propicios para os parentes do dr. Jacob. As scenas mudam.

Parece hoje estranho que tão facilmente se fabricassem editaes contra o medicamento pelo mesmo tribunal, que concedera licenças para a venda d'elle um anno antes.

Em 1803 o filho de André de Castro consegue obter regios avisos, expedidos á Real Junta do Commercio e á Real Junta do Proto-Medicato, pelos quaes S. A. R. permite que a sua casa se denomine «Real Fabrica de Agua de Inglaterra de José Joaquim de Castro»; ao mesmo tempo pela Intendencia Geral da policia da Corte e Reino se passam ordens a todas as

comarcas do reino, bem como aos juizes de fóra de Abrantes e Oeiras, para que deem toda a protecção e garantias á venda da agua por elle fabricada. Castro teve o cuidado de o fazer saber pelo seguinte:

*Aviso ao Publico contra os contrafactores da Agua de Inglaterra.* Lisboa, 1803—folio.

Em 1805 é novamente confirmada pelo Príncipe regente, em decreto de 24 de Setembro, a *Carta de Licença*, que a Junta passára a favor do filho de Castro, sem ser obrigado a declarar o segredo.

São para admirar tantos beneficios concedidos em tão pouco tempo ao mesmo sujeito. E' preciso muita arte ou muita justiça para tanto se conseguir; e deixo á consideração do leitor avaliar qual dos meios concorreu mais, para pôr nas mãos d'um homem extranho á profissão o privilegio da fabricação d'um medicamento, que já estava na posse de muitos.

Passam-se quatro annos e novos factos vem tornar mais celebre o medicamento de que tanto se fallára.

Com a entrada dos francezes em Lisboa em 1807, a córte retirou-se para o Rio de Janeiro, d'onde legislou muitas disposições ácerca da saude publica.

N'esta conjunctura o bem conhecido pharmaceutico lisbonense Antonio José de Souza Pinto dedica-se a preparar a *Agua de Inglaterra*, e para logo publica as suas

*Direcções sobre o uso da Agua de Inglaterra.* Lisboa, na Imprensa regia, 1809, 8º.

Pinto preparava a sua agua com um producto da quina, hoje desconhecido no commercio das drogas: um extracto secco de quina, feito no Perú com os bocados miudos provenientes do descasque dos ramos e troncos das arvores; vinha em grandes latas e era em pedaços irregulares e friaveis e de cor e sabor caracteristicos das quinas.

Quasi ao mesmo tempo que Pinto um outro pharmaceutico carregado de serviços ao Estado, José Francisco Borralho, pharmaceutico reformado da botica do hospital real militar da

cô rte, vem tomar vulto na preparação da fallada Agua. Os motivos que o resolveram a figurar tambem na pharmacia civil preparando a Agua de Inglaterra, lêem-se nas suas

*Direcções e advertencias para o uso da Agua de Inglaterra.* Lisboa, na Imp. Regia. 1810—8.\*

Foram o credito da sua arte e a economia da real fazenda, porque se fazia grande despeza nos hospitaes militares, em o consumo do dito medicamento. Approvada como o foi, a sua composição, assegurou-lhe o consumo, offertando 2000 garrafas promptas e encaixotadas; e mais tarde 600\$000 réis em apolices e 500 garrafas para serem distribuidas pelas póvoações que com a invasão dos francezes muito tinham soffrido. Por esta pequena amostra se pôde fazer idéa dos lucros fabulosos da *Agua de Inglaterra*.

Pinto, affrontando, como elle disse, o poder dourado de Castro, suscita então uma memoravel questão sobre a propriedade do medicamento, a qual collegiu nos seus

*Documentos que authorisam averdadeira Agua de Inglaterra da composição e manipulação de...* Lisboa, Imprensa Regia, 1810, folio.

Em os quaes se mostra a obrepção e subrepção com que José Joaquim de Castro e seu pae obtiveram as reaes graças.

A saber:

1.º Documentos que mostram que os ditos Castros pae e filho nunca produziram a receita do dr. Jacob.

2.º Ditos que mostram a pessima qualidade da quina de que se serviam, e a má qualidade da agua por elles fabricada.

3.º Ditos que mostram que o dr. Jacob não foi inventor da agua ingleza.

4.º Emfim, muitos outros que desabonam a agua de Castro e attestam as boas qualidades da agua feita por Pinto.

Pinto não para aqui; obtem em 1810 provisão da Real Junta do Commercio para poder levantar armas reaes sobre o seu portico, com a inscripção « Real Fabrica d'Agua d'Inglaterra

incorrupível da primeira composição de Antonio José de Souza Pinto.»

Os seus contendores appellam para o Rio de Janeiro; Castro obtém de lá em 1811 um decreto pelo qual só a sua composição podia ter o nome de *Agua de Inglaterra*; os medicamentos analogos seriam appellidados *febrifugos*; e só a sua casa teria o titulo de *Real Fabrica de Agua de Inglaterra*.

Borrvalho, como militar obediente, logo no anno seguinte muda o titulo da sua composição para *agua febrifuga* e assim a despacha para os hospitaes militares ou a vende para a clinica civil. Mas Pinto que era pertinaz, tinha meios, dispunha de influencias e conhecia o caminho que percorria, ainda reimprimiu em 1822 as suas *Direcções* com o mesmo titulo das primitivas.

As trombetas da fama, longe da patria, dão signal ás pacificas povoações do Brazil, de que ha inimigo ousado no acampamento.

*Apologia da Agua de Inglaterra da Real Fabrica de José Joaquim de Castro, em obsequio da verdade*, por João Lopes Cardoso Machado, Delegado de medicina e cirurgia de Pernambuco, 1812—8.º grande, pag. 25. (Não indica o logar da impressão, nem a imprensa).

Os herdeiros, ou que melhor nome tenham, já em terceira ou quarta geração, do dr. Jacob, pavoneam-se ufanes de poderio e dão á publicidade em 1814 um novo folheto com o titulo:

*Collecção de decretos, avisos e outras ordens regias a favor da verdadeira e unica Agua de Inglaterra da composição do Dr. Jacob de Castro Sarmiento*, preparada por Joaquim de Castro.

Nunca vimos esta *Collecção*, que é citada por Balbi no seu *Essai Statistique sur le royaume de Portugal*.

Annos depois publicou-se a seguinte:

*Memoria sobre as Excellencias, Virtudes, e uso Medicinal da Verdadeira Agua de Inglaterra da in-*

venção do Dr. Jacob de Castro Sarmiento, por M. J. H. de P. Lisboa, Imprensa Regia, 1816 — 4º. — Allega-se que é reproducção de outra impressa na Bahia em 1815. — Foi reimpressa em 1828, 1836 e 1845.

Aquellas iniciaes trazem-nos á memoria um nome conhecido na historia do medicamento. Pinto, que costumava dizer as cousas pelo seu nome claro, chama a esta nova publicação um plagiato das suas *Direcções* publicadas em 1809; e disse que o dr. Henriques de Paiva se esquecera pelos annos ou pelo dinheiro de que fôra um dos medicos, que attestaram contra o preparado de Castro.

A contenda entre Pinto e Castro acabou por um despacho regio que aconselhava a ambos, a que pozessem termo á ella, visto provar-se que ambos estavam legalmente autorizados a vender o medicamento.

Um facto conhecido, d'uma outra ordem, vem lançar grandes luzes sobre os ultimos annos da famosa Agua de *Inglaterra*.

Ao tempo, e justamente quasi no mesmo anno em que Pinto estava todo empenhado na lucta contra os fabricantes leigos, parentes do dr. Jacob, fazendo-lhes soffrer o que este dissera do preparado feito pelos herdeiros do dr. Fernando Mendes; em outro campo, muito mais nobre por ser de sciencia, se controvertia e defendia o germen da descoberta d'este immenso, curioso e temivel grupo de corpos; chamados em chimica alcaloides ou bases organicas. Eram campeões dignos um do outro n'esta discussão scientifica, dous distinctos medicos portuguezes; d'um lado o dr. Bernardino Antonio Gomes e do outro o dr. José Feliciano de Castilho; a questão foi ventilada no *Jornal de Coimbra*, publicado em Lisboa, de que Castilho era principal redactor, e no *Investigador Portuguez*, publicado em Londres para onde Gomes por fim mandava as suas respostas ás *Reflexões* do seu contendor ás suas memorias:

*Mémoria sobre as Quinas em geral e ensaio em particular de algumas mais usadas comparando a Brasileiraense.*

*Ensaio sobre o cinchonino e sua influencia nas virtudes da quina.*

A questão recaiu mais especialmente sobre a cinchonina e logo de principio se mostrou azeda de parte a parte.

A primeira réplica do dr. Gomes terminou por estas bem significativas expressões :

« Creio ter tornado inconcussa a existencia do cinchonino, a qual era para mim demonstrada desde que descobri o processo para extrahir da quina um principio dotado de qualidades privativas, que é indicado nas infusões alcoolicas pelo reagente de galhãs. » (*Jornal de Coimbra*, n. 10, Outubro de 1812, pag. 296).

No decorrer da discussão Gomes deu provas de que não só não tinha andado de leve na sua descoberta, mas ainda que era um verdadeiro sabio. A sciencia de ha muito deu já o seu *veredictum*, ficando o dr. Gomes considerado, pelo menos entre portuguezes, como o descobridor dos alcaloides.

A' descoberta da cinchonina seguiu-se mais tarde a da quina e seus saes; e como consequencia natural a substituição d'estes ultimos, no uso medico, ás formulas pharmaceuticas nas quaes por variados modos entrava a quina.

O dr. Gomes chegou á descoberta da cinchonina tratando a tintura de quina pela infusão de galhas.

Quem diria que a celebre *Agua de Inglaterra*, que resiste aos ataques combinados e calculados da Junta do Proto-Medicato, e á pertinaz lucta que os seus fabricantes tiveram com Pinto, havia de soffrer a ingratição e o esquecimento do nosso bom povo, que durante mais de 150 annos a procurou e por ella deu bom dinheiro, por causa do precipitado produzido pela noz de galha n'uma tintura de quina! Faz lembrar a fabula do leão e da mosca; a misera depois de atormentar o rei

das feras e senhor dos bosques, vae acabar os seus dias n'uma têa d'aranha.

*Sic transit gloria mundi.*

A *Agua de Inglaterra* foi um medicamento celeberrimo; sua vida foi um conjuncto de peripecias proprias do drama e da comedia; e para nada lhe faltar, nem mesmo o epilogo deixou de realisar-se:

*Juizo imparcial do Doutor Francisco de Sousa Loureiro, lente de medicina jubilado na Universidade de Coimbra, medico da Camara de Sua Magestade Fidelissima, com as honras de Fysico-môr do Reino, etc. Em resposta a um medico, seu discipulo, e seu amigo, que o consultou sobre. «O uso, e Applicação da Quina, do Sulfato de Quinina, e da Agua de Inglaterra, nas Febres, e nas Molestias Chronicas, Lisboa: Typ. de Morando, 1840—4º—12 pag.—Foi reimpressa em 1842.» (7)*

(7) Alem d'estas *Águas de Inglaterra* a que se refere o auctor d'este esboço historico, temos noticia de mais duas, uma *opiada* e outra *não opiada*, cujas formulas dá como suas particulares Braz Luiz de Abreu no seu *Portugal Medico*, impresso em Coimbra em 1726, mas approvado e licenciado pelas authoridades civis e ecclesiasticas da epoca em 1722. Abreu teve, sem duvida, noticia da formula do Dr. Mendes pelo livro do Dr. frei. Manoel de Azevedo, *Correcção de abusos*, que cita a proposito de *febres malignas*, pag. 396.

A que elle chama a *minha agua de Inglaterra opiada* vem descripta a pag. 209 e é composta de Vinho branco, macella, losna, cardo santo, centaurea, aristolochia, genciana, quina, sal de tartaro e de absinthio, laudano opiado: era preparada por digestão, antes de ajuntar o laudano. A agua não opiada tem os mesmos ingredientes, só com o laudano de menos, e a contra erva de mais, pag. 397.—(Red.)

---